

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8.862.746-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.713.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo – CEP 11.900-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa: L & V DISTRIBUIDORA - LTDA, sito na Rua Jofre Manoel, nº 230 - Vila Nova Ribeira, Registro/SP, Cep: 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 24.090.319/0001-13, representada neste ato por Lucas Pereira Magalhães, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 447.933.518-83 (representante legal), doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024 resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

#### 1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP, especificado no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
1	ABOBORA ITALIANA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	35	R\$ 2,89	R\$ 101,15
2	ABOBORA PAULISTA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	25	R\$ 2,89	R\$ 72,25
4	AGRIÃO - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	MÇ	35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
6	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	KG	390	R\$ 7,48	R\$ 2.917,20





### Registro

	procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.						
						H	
7	ABACAXI PÉROLA – com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; pesando 1,5kg a 1,8kg, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	590	R\$	9,49	R\$	5.599,10
8	ABACATE – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	100	R\$	8,98	R\$	898,00
9	ABOBORA CABOTIA – seca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente e com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/2002 SARC, ANVISA e Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	120	R\$	7,49	R\$	898,80
10	BANANA NANICA - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	220	R\$	4,88	R\$	1.073,60



11	BERINJELA - De primeira qualidade, fresca, firme, maturação que permita manuseio e transporte sem danos, isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, sem substancias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros amimais, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02, e suas posteriores alterações; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	70	R\$ 10,30	R\$	721,00
12	BETERRABA - de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG	130	R\$ 6,30	R\$	819,00
13	BROCOLIS - Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.  Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	UN	330	R\$ 7,45	R\$	2.458,50



14	CASAL - Cheiro verde, composto de: Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA. Cebolinha. Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA	KG	90	R\$ 24,20	R\$	2.178,00	
15	COCO – Seco, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de mofo e sujidade, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	UN	155	R\$ 6,05	R\$	937,75	
16	ESPINAFRE – Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	KG	27	R\$ 6,15	R\$	166,05	



17	LARANJA LIMA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	305	R\$	7,48	R\$ 1	2.281,40	
	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do		7					
18	manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	350	R\$	4,40	R\$	1.540,00	
	MAMAO PAPAYA – De primeira qualidade, no formato oval, casca lisa apresentando coloração	Eng.	P	79	The state of the s	R		
	amarela indicando que o fruto está maduro, com sabor doce e suave, com polpa firme e intacta;	BIO	30		AN SEE	7		
	sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão		AN IN	0		1		
	estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução	[d	202	V	380	SVE)		
19	normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	KG	310	R\$	7,70	R\$	2.387,00	
	administrativos determinados pela ANVISA., com padrões de Embalagem de instrução normativa				3	Con Contraction		
	conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos			d	BOO	7		
	determinados pela ANVISA.			1	00			



20	MANDIOCA - Tipo extra, graúda, de primeira.  Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãs, ser fresca. Aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, isenta de sujidades e não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes e nem escurecimento na parte comestível. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	250	R\$	5,30	R\$	1.325,00	
21	MANGA - Tomy - O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC 12 de 02/01/01 da ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	440	R\$	9,35	R\$	4.114,00	
22	MARACUJA AZEDO – De primeira qualidade, tamanho de coloração uniforme e com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	415	R\$	15,00	R\$	6.225,00	



23	MELANCIA PESANDO ENTRE 8 A 9 KG (A UNIDADE) - redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	900	R\$ 3,75	R\$	3.375,00
24	MEXIRICA - De primeira qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	140	R\$ 6,90	R\$	966,00
25	MORANGO – De primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	cx	570	R\$ 32,90	R\$	18.753,00
26	OVOS - de galinha; branco; grande; pesando 50 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos e substancias tóxicas; acondicionado em Embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/mares 01 de 05/07/91; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DZ	2330	R\$ 11,96	R\$	27.866,80
27	PEPINO JAPONES - compacto e firme; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	150	R\$ 7,76	R\$	1.164,00





28	PÊRA NACIONAL – Tipo extra, nova, grau médio de amadurecimento que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	270	R\$ 14,72	R\$	3.974,40
29	PIMENTÃO VERDE - Fresco de primeira, graúdo, com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões e sujidades em sua superfície. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (SARC,ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	120	R\$ 6,94	R\$	832,80
30	PONKAN – De primeira qualidade, formato arredondado com achatamento nos polos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado, tamanho, coloração e bom grau de maturação, isenta sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	410	R\$ 7,25	R\$	2.972,50
31	REPOLHO LISO - liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	95	R\$ 9,15	R\$	869,25
32	TANGERINA – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, cascas sãs, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no	KG	80	R\$ 8,69	R\$	695,20



	ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.					
					J	
33	ALHO – bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, mofo, parasitas e larvas; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	115	R\$ 37,80	R\$	4.347,00
34	BANANA PRATA - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Frutos com minimo de 12 cm e maximo de 15 cm. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	1110	R\$ 8,20	R\$	9.102,00
35	BATATA DOCE - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas . Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	100	R\$ 5,30	R\$	530,00
36	BATATA MONALISA – lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	230	R\$ 5,30	R\$	1.219,00
37	CAQUI FUYU- Produto in natura de boa qualidade, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	180	R\$ 17,20	R\$	3.096,00
39	CENOURA EXTRA – de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda (ter tamanho minimo de 14 cm). Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	320	R\$ 7,10	R\$	2.272,00





40	COUVE-FLOR – Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, devendo ser frescas, estarem livres de insetos, enfermidades e umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas. Deverá pesar de 1kg a 1,5kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	UN	2310	R\$ 9,30	R\$	21.483,00
41	COUVE MANTEIGA - Maço grande, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos, pesando em média 500g. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou saco plástico transparente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	MÇ	190	R\$ 4,50	R\$	855,00
42	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA – higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura;com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	780	R\$ 9,80	R\$	7.644,00
43	MAMÃO FORMOSA – higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, mofo, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	210	R\$ 14,98	R\$	3.145,80
44	MANDIOQUINHA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	130	R\$ 8,57	R\$	1.114,10
45	BATATA INGLESA - TIPO BOLINHA PARA APERITIVO/CONSERVA, lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02, e suas posteriores alterações; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG	405	193 R\$ 5,93	4 R\$	2.401,65





46	GENGIBRE - Comum, de primeira qualidade, para uso culinário, raízes de coloração e tamanho característicos da espécie, isento de materiais terrosos, livre de sujidade, parasitas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	20	R\$ 24,25	R\$	485,00
47	NABO - De primeira qualidade, com polpa e casca branca e formato alongado, isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	55	R\$ 12,44	R\$	684,20
48	OVO DE CODORNA - De tamanho de acordo com a espécie, pesando aproximadamente 10 gramas cada unidade, isento de sujidade, fungos e substancias tóxicas, condicionado em embalagem apropriada, prazo de validade mínima de 15 dias do acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA de 01 de 05/07/91; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. EMBALAGEM C/30UN	EMBAL	90	R\$ 10,90	R\$	981,00
49	REPOLHO ROXO- liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	70	R\$ 6,23	R\$	436,10



50	VAGEM MACARRAO CURTA EXTRA - De primeira qualidade, selecionada, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	100	R\$ 12,10	R\$	1.210,00
51	GOIABA VERMELHA TIPO 10 a 12 - Primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG	250	R\$ 14,95	R\$ (\$	3.737,50
55	LIMAO - Tahiti, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	280	R\$ 7,00	R\$ 8	1.960,00
56	RÚCULA - com folhas intactas e viçosas, livres de presença de moluscos e insetos. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	MÇ	115	R\$ 5,10	R\$	586,50
	Valor Total				R\$ 1	165.637,85

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.
- **3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.





#### 4 A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal nº 3560/2023.

#### 5 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(17/05/2024 a 17/05/2025)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **6.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



### ADMINISTRAÇÃO Registro

- **6.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.685/2024.
- **6.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **6.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- **6.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **6.7**, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **6.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.2.** O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível em



www.registro.sp.gov.br



https://registro.1doc.com.br/atendimento , durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme <a href="Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023">Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023</a>.

- **7.2.1.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
- **7.2.1.1.** fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- **7.2.1.2.** consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- **7.3.** Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do <u>Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023</u>, os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

#### 8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao





fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- **8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 6.7.1.**
- **8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- **9.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- **9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.1, 9.1.2 e
  9.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.
- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 3.560/2023.

#### 10 DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- **10.3.** O <u>Decreto Municipal 3.685/2024</u> dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

#### 11 CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades





e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registro, 13 de maio de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA Prefeito Municipal P/ Órgão Gerenciador

Testemunhas:

**Daniel Aparecido dos Santos** R.G.: 41.617.788-8 SSP/SP

Lucas Pereira Magalhães Representante Legal P/ Detentor da Ata

**Lucas Felipe Ferraz** 

R.G.: 38.340.594-4 SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

